



# **JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO**

**ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB**

**EDIÇÃO: EXTRA**

**ANO: XXXII**

**NAZAREZINHO – PB, 24 DE MARÇO DE 2025**



# JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

## ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 24 DE MARÇO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO LICITAÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Nazarezinho-PB.

### CONTRATADOS:

TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA – CNPJ:50.902.051/0001-87, **CT de Nº 161/2025**, com o valor de **R\$66.640,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)**, data da assinatura do CT: **10 de março de 2025**;

MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS – CNPJ:31.618.876/0001-20, **CT de Nº 162/2025**, com o valor de **R\$83.250,00 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**, data da assinatura do CT: **11 de março de 2025**;

GM COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP – CNPJ:40.001.712/0001-40, **CT de Nº 164/2025**, com o valor de **R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)**, data da assinatura do CT: **10 de março de 2025**;

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 40.061.199/0001-82, **CT de Nº 165/2025**, com o valor de **R\$ 103.787,92 (cento e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, data do CT: **10 de março de 2025**;

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ:45.329.312/0001-81, **CT de Nº 166/2025**, com o valor de **R\$4.150,02 (quatro mil, cento e cinquenta reais e dois centavos)**, data do CT: **10 de março de 2025**.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 31/12/2025

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional



# JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

## ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 24 DE MARÇO DE 2025

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 709/2025



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO  
SECRETARIA DE GOVERNO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 709/2025

"Institui a Campanha "Amigo da Natureza" que dispõe sobre medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental por meio do plantio coletivo de mudas de árvores nativas".

Eu, **MARCELO BATISTA VALE**, Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que me são conferidas pelo exercício do cargo que exerço, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica instituída a Campanha "Amigo da Natureza", a ser realizada no Município de Nazarezinho-PB, anualmente, no período de 20 a 22 de abril.

**Parágrafo único.** A Campanha, instituída no caput deste artigo, tem a finalidade de estimular a adoção de medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvore de espécies nativas do bioma local, conscientizando a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso município.

**Art. 2º** - A campanha será desenvolvida através de ações educativas e culturais junto às instituições, públicas e privadas, educacionais, assistenciais, associativas, religiosas e esportivas.

**Parágrafo único.** As escolas da rede pública, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, relativamente à Campanha, em suas próprias instalações quando possível, estimulando a produção de mudas e orientando os alunos quanto às espécies de árvores a serem plantadas e aos cuidados necessários ao desenvolvimento e à conservação das mesmas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo elaborará projeto de plantio de mudas de árvores nativas, de forma técnica, planejada e monitorada, escolhendo as espécies adequadas, o espaçamento e adaptação das plantas, bem como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.

Página 1 de 2



# JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

## ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 24 DE MARÇO DE 2025

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 709/2025



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO  
SECRETARIA DE GOVERNO

**Parágrafo único.** O plantio coletivo de mudas de árvores se dará, anualmente, no dia 22 de abril, com a participação de toda a sociedade.

**Art. 4º** - As matas ciliares serão áreas prioritárias para a realização do plantio, caso verificada a necessidade, diante da grande importância para a preservação dos corpos hídricos, inclusive das fontes de água.

**Art. 5º** - O Executivo Municipal providenciará a aquisição das mudas de árvores, podendo criar o seu próprio viveiro de plantas, seguindo requisitos legais.

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá estabelecer parceria, inclusive publicitária, com empresas e entidades públicas ou privadas, obedecidos os requisitos legais que possam contribuir para os aspectos práticos dos objetivos desta Lei, assim como, para subsidiar a implantação e implementação desta campanha.

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2025.

MARCELO BATISTA VALE  
Prefeito Constitucional



# **JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO**

**ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**MARCELO BATISTA VALE**  
Prefeito

**AGNES PLATINY VALE**  
Vice-prefeito

**ANDERSON ROBERTO LINS**  
Secretário de Governo



**EDITOR**  
**ANDERSON ROBERTO LINS**